



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.699/2021, de 25 de Fevereiro de 2.021.

Dispõe sobre a reabertura do Programa 1.031. Emenda Parlamentar 001/0209/002634/2018 da Deputada Beth Sahião e abre um crédito suplementar especial, com recursos remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 11.061,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 22/02/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 1.031. Emenda Parlamentar 001/0209/002634/2018 Deputada Beth Sahião, na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior, no valor de R\$ 11.061,00, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.031. Emenda Parlamentar 001/0209/002634/2018
Deputada Estadual Beth Sahião.
44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 623
Recurso – 02 Estado
Valor..... R\$ 11.061,00

Artigo 2º - A despesa acima já integra os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 25 de Fevereiro de 2021.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021